



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, com sede na Rua General Câmara, nº 75, Centro, na cidade de Valença-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.176.067/0001-11, neste ato representado pelo seu Diretor João Batista dos Santos Bittencourt, nomeado pelo Decreto nº 6.071/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/25, Processo Administrativo nº 0054/25**, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de outubro de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para **aquisição de eletroeletrônicos, aparelhos de climatização e mobiliário geral, para atender as necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Valença – Ba e seus departamentos vinculados**, especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA, CNPJ:36.580.941/0001-99 ENDEREÇO: RUA A, S/N, GALPÃO BAIRRO: NOVA ITABUNA, CEP: 45.611-110, CIDADE: ITABUNA/BA Tel: (73) 9 9113-5017 Email: PEROLAMOVEISLICITACOES@GMAIL.COM Representante: JOÃO VICTOR BULHÕES DA SILVA						
Item	Especificação/ Descrição	Marca/ Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ARMÁRIO ALTO TIPO EXECUTIVO com 02 portas na parte inferior e aberto com prateleiras na parte superior, medindo 1.60 x 0.90 x 0.40 ou 1.60 x 0.80 x 0.50m (altura x largura x profundidade) produzido em madeira mdp 18 ou 25mm de espessura, nas cores cinza e azul.	MARCA/MODELO PRÓPRIO	10	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
02	ARMÁRIO DE COZINHA, composição/material, corpo: chapa de aço dobrado, pintura/revestimento uv. gavetas c/ corrediças em abs injetado, com. porta e. prateleiras. dimensões aproximadas do produto (cm) - axl xp 193x120x47cm.	MARCA/MODELO PRÓPRIO	3	Unidade	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
03	ARMÁRIO EM AÇO COM CHAVES, confeccionado em chapas de aço #24 e tampo #26, com 02 (duas) portas,	MARCA/MODELO PRÓPRIO	10	Unidade	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00

	puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com 01 (uma) prateleira fixa e outras 02 (duas) reguláveis, com sistema de regulagem com intervalo mínimo de 45mm, fechadura cilíndrica tipo "yale", com acabamento em pintura eletrostática a pó, prateleira com capacidade mínima para 18kg, com dimensões mínimas de alt=1590 x larg=740 x prof=390mm					
04	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS com chave, em chapa de aço #24 e #26, possuindo 04 (quatro) gavetas com capacidade entre 40 e 50 pastas além de suporte. mínimo à 43kg, tendo como dimensões mínimas aceitas alt=1330 x larg=465 x prof=665mm, com sistema de correções baseado em trilho de esferas, fechadura tipo "yale", puxador estampado na gaveta com perfil em pvc	MARCA/MODEL O PROPRIO	20	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
05	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS, puxadores cromados, porta etiqueta e com fechadura com travamento simultaneo, dimensões: de 1330 x 470 x 710, na cor cinza.	MARCA/MODEL O PROPRIO	20	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
06	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS COM PEDAL estrutura confeccionada em chapa de aço inoxidável de 0,50 mm; dimensões aproximadas: 0,25 x 0,40; capacidade: 20 litros. peso: 5 kg.	MARCA/MODEL O PROPRIO	50	Unidade	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
07	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. confeccionada em aço com chapas #18 e #26, sistema desmontável, dobras duplas na lateral, 04 colunas com perfil em "I" de 30mm, sapatas antiderrapantes, dobras triplas nas frontais e posteriores, sistema de reforço sendo 01 (uma) no fundo e 02 (duas) em cada lateral, 06 (seis) prateleiras com mínimo de 38 regulagens, sendo cada prateleira com capacidade mínima para 28kg, pintura eletrostática a pó, dimensões mínimas aceitas de alt=1990 x larg=910mm x prof=290mm	MARCA/MODEL O PROPRIO	20	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
08	ESTANTE EM AÇO, COM 06 PRATELEIRAS Dimensoes de 1980 x 920 x 300mm, confeccionadas em chapa de 0,75 mm de	MARCA/MODEL O PROPRIO	20	Unidade	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00

	espessura com 03 dobras em todas as bordas, modulaveis, regulaveis e desmontaveis, colunas em chapa de 1,5 mm com 02 reforços em forma de x em cada lateral, 01 reforço em forma de x no fundo, tratamento a anti-ferruginoso, pintura eletrostática na cor cinza, montagem através de parafusos zincados.					
09	MESA COM 4 CADEIRAS, TAMPA DE GRANITO. largura (cm) 140 cm. profundidade (cm) 75 cm. características gerais mesa - ponteiros internos de proteção nos pés - tubo de aço-carbono, tubos com tratamento protection-tubos com soldagem - tampo de granito - revestimento em pintura eletrostática - tubo de aço-carbono high-steel® - tubo com tratamento protection-8s® - tubo com soldagem super-mig® - secagem automatizada ultra-high-temperature® - assento com sistema de porca-agarras metálicas - espuma de densidade d-13 - revestimento superior de couro sintético easy-clean® - suporta até 100 kg. material: aço carbono / granito.	MARCA/MODEL O PROPRIO	4	Unidade	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
10	MESA COPA/COZINHA, material mesa estrutura tubular com tampo granito, forma mesa retangular, comprimento mesa 1,10 m, largura mesa 1,00 m, quantidade cadeiras 4 un, material cadeira tubo aço, tipo assento estofado, cor cadeira bege, características adicionais estrutura tubular na cor preta	MARCA/MODEL O PROPRIO	3	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
11	SOFA, DE 02 LUGARES dimensoes de 1350 x 800 x 885, podendo variar em +/- 5%, confeccionado com chassi de madeira recoberto com espuma de poliuretano de alta densidade e manta de poliester, com 02 almofadas do assento e 02 do encosto independentes revestidas em vinil na cor padrao da unidade, bracos em madeira recoberta com espuma de poliuretano e manta de poliester revestido em tecido, com 100mm de espuma, pes tubulares em aco cromado com 140mm de altura.	MARCA/MODEL O PROPRIO	2	Unidade	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
12	CADEIRA PLÁSTICA C/BRAÇO	MARCA/MODEL O PROPRIO	50	Unidade	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00

	na cor branca: polipropileno e aditivos. peso máximo recomendado: 140 kg, produto aditivado com anti-uv: resistente aos raios solares. possui certificação do inmetro, conforme portaria 213/07 e norma da abnt. compacto, leve, fácil de limpar e transportar. produto monobloco, resistente e empilhável. com garantia mínima de 12 meses.					
13	ARMÁRIO EM MDF, COM 02 PORTAS, com chaves, altura 74.2 cm largura,90.3cm prof.34cm. cores variadas. com garantia mínima de 6 meses	MARCA/MODEL O PROPRIO	5	Unidade	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
14	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, com sistema de ajuste de altura do assento. estrutura em aço cromado, espuma flexível de poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em crepe de qualidade na cor azul, contra capa no assento e encosto em polipropileno texturizado. peso máximo recomendado: 150 kg. com garantia mínima de 2anos	MARCA/MODEL O PROPRIO	60	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 21.600,00
15	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, com sistema de ajuste de altura do assento, permite reclinar. estrutura em aço cromado, espuma flexível de poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em crepe de qualidade, na cor azul, contra capa no assento e encosto em polipropileno texturizado. peso máximo recomendado: 150 kg. com garantia mínima de 2anos profundidade assento: 46 cm largura assento: 47 cm altura encosto: 35 cm altura do chão ao assento: 42 a 54 cm altura do braço ao chão: 60 a 70 cm	MARCA/MODEL O PROPRIO	60	Unidade	R\$ 620,00	R\$ 37.200,00
16	CADEIRA INTERLOCUTOR ACOLCHOADA SIMPLES tipo escritório, sem rodinhas, com espuma injetada, na atômica, estrutura metálica 7/8, pintura epoxi e processo de soldagem mig. em cores variadas, com garantia mínima de 2 anos.	MARCA/MODEL O PROPRIO	40	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
17	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM RODAS, assento e encosto com espuma confortável preto ou azul com garantia mínima de 5 anos	MARCA/MODEL O PROPRIO	3	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 960,00
18	GAVETEIRO VOLANTE contendo 03 gavetas, 01 porta arquivo com chave. dimensões 62x40cm. profundidade 50cm. com garantia mínima de 12 meses	MARCA/MODEL O PROPRIO	20	Unidade	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00

19	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇOS. assento e encosto em madeira compensada. com espuma injetada de densidade média de 55 kg/m3. revestimento do assento e encosto em tecido. medidas mínimas do assento: 46 cm de largura x 43 cm de profundidade. medidas mínimas do encosto: 42 cm de largura x 36 cm de altura. assento e encosto ligados por lâmina de aço com acabamento em polipropileno sanfonado. fixação do assento na base da poltrona deverá ser feita através de rebites de ferro zincado cravados na madeira compensada e parafusos com cabeça sextavada. revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. bordas com acabamento em perfil pvc. capacidade de até 120kg por lugar. estrutura em aço formada por duas barras horizontais e pés de seção 50x30 chapa de 18 com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi a pó cor azul. garantia mínima de 12 meses.	MARCA/MODEL O PROPRIO	6	Unidade	R\$ 449,99	R\$ 2.699,94
20	MESA DIRETOR FORMATO L tampo e painel frontal em laminado melamínico bp cor a definir, estrutura tubular com calha estrutural para passagem de fiação medindo 1,40 * 160, 74 de altura e 2,5 cm de espessura e duas gavetas com garantia mínima de 12 meses	MARCA/MODEL O PROPRIO	20	Unidade	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
21	MESA PARA ESCRITÓRIO 1.20X0.60X0.74 de mdf com duas gavetas, chave, pés de ferro com garantia mínima de 12 meses	MARCA/MODEL O PROPRIO	20	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
22	MESA REUNIÃO REDONDA - 140D X 74,5H CM a estrutura deve apresentar firmeza para estabilidade e segurança do móvel. o par de pés laterais deverão ser construídos em perfil de alumínio 62x45mm com angulação de 30° em uma das faces, e parede interna de 3mm. a montagem do pé deverá ser feita por peça de liga de alumínio injetado, com travamento por parafuso não aparente, sem uso de soldas. com os tubos laterais, através de componente de montagem em l, injetado em alumínio, com secção central angulada a 45°, moldada de forma que oculte o topo dos tubos dos pés e da travessa superior. injetada em alumínio	MARCA/MODEL O PROPRIO	8	Unidade	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00

	com encaixe justo e montagem por parafuso oculto, sem soldas. a sapata deverá possuir rosca interna milimétrica m8, para a utilização de sapatas niveladoras de rosca m8, com deslizantes de nylon. o tubo horizontal superior deverá possuir 2 luvas em alumínio soldadas por processo tig ao tubo superior do pé para fixação à estrutura do tampo. estrutura de suporte do tampo deverá ser produzida em tubo de aço carbono 50x30, com 3 furações para fixação aos pés em cada extremidade, com travamento em porca rebite m6, para fixação às luvas do pé lateral. a fixação do tampo deverá ser feita por parafusos m6x16 ocultos na estrutura do tampo, para melhor estética e evitar danos ao usuário por contato direto com os parafusos. tampo em formato circular para reuniões, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 25mm de espessura, revestido por laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 2,5mm com alta resistência à impactos e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a nbr13966. o tampo deverá receber 4 buchas helicoidais produzida em zamak para receber os parafusos de fixação à base, com rosca milimétrica m6 com garantia minima de 12 meses.					
23	CADEIRAS PARA AUDITORIO, estofamento em espuma laminada com 40mm de espessura, prancheta frontal fixa de madeira com 15mm	MARCA/MODEL O PROPRIO	60	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
24	ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA cor branco em aço com 3 portas pintura eletrostática a pó, puxadores em abs metalizado com design moderno. fáceis de manusear, resistentes e bonitos. dimensões do produto: altura: 40 cm largura: 105 cm profundidade: 28 cm peso: 7,9 kg	MARCA/MODEL O PROPRIO	3	Unidade	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
25	CONJUNTO SALA DE ATENDIMENTO com 4 estações de atendimento cinza ou azul em mdp largura: 100 cm altura: 120 cm peso: 58,94 kg	MARCA/MODEL O PROPRIO	2	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

	profundidade: 160 cm acabamento: bp melamínico altura do conjunto: 120 cm					
26	ESTANTE PRATELEIRA EM AÇO REFORÇADO 800KG (200KG POR NÍVEL) Profundidade: 60 cm, Altura: 2 m, comprimento: 2m. Acabamento: Pintura Epóxi, feito em aço e com 4 prateleiras.	MARCA/MODELO PRÓPRIO	14	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
27	ARMÁRIO DE AÇO 1,98 X 1,20 COM CHAVE E 4 PRATELEIRAS. Altura: 1,98m; Largura: 1,20m; Profundidade: 0,45m; Prateleiras: 4 unidades; Chapa: 26; Capacidade da bandeja: 15 kg; Cor: Cinza Cristal.	MARCA/MODELO PRÓPRIO	5	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
28	ESTANTE ORGANIZADORA COM 82 GAVETAS MISTAS – GAVETEIRO: Estante padrão para gavetas bin. COMPLETA - FERRAGENS E GAVETAS Estante para 82 gavetas mistas azul ou preta, da seguinte forma: 45 gavetas número 3 30 gavetas número 5 07 gavetas número 7 Dimensões da estante: alt. 1200mm x larg. 1600mm x prof 220 mm.	MARCA/MODELO PRÓPRIO	4	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL R\$ 291.619,94						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a



- possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

- termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que



o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 17 de novembro de 2025, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Valença, 17 de novembro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA
CNPJ nº 16.176.067/0001-11

PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDAS
CNPJ: 36.580.941/0001-99

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº: